



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM LETRAS

RESOLUÇÃO COORDLETRAS 01/13, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Aprova os critérios para classificação de candidatos ao processo seletivo de preenchimento de vagas remanescentes por obtenção de novo título do Curso de Bacharelado em Letras.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM LETRAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso de atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para classificação de candidatos para o processo de preenchimento de vagas remanescentes para obtenção de novo título do Curso de Bacharelado em Letras.

§ 1º – A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 60 pontos. Caso o número de candidatos com nota superior a 60 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos, até o total de preenchimento das mesmas.

§ 2º - A seleção dos candidatos será realizada por meio da avaliação do Memorial Descritivo e do desempenho acadêmico do candidato no curso de graduação que consta do Histórico Escolar apresentado. Na avaliação do Memorial Descritivo, serão observados dois quesitos: o alinhamento do conteúdo do documento à proposta de formação do Curso de Bacharelado em Letras e a adequação de aspectos textuais, discursivos e gramaticais. A atribuição de pontos obedece à seguinte divisão:

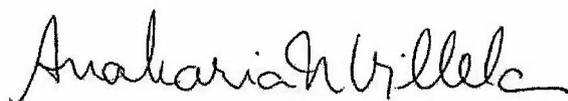
- 40 pontos para o Memorial Descritivo no que diz respeito ao alinhamento da justificativa e dos motivos do candidato em relação ao perfil do curso oferecido pelo CEFET-MG.
- 30 pontos para desempenho linguístico-discursivo do candidato na redação do Memorial Descritivo.
- 30 pontos para o desempenho acadêmico da graduação, sendo essa pontuação atribuída conforme a média aritmética das notas de todas as disciplinas constantes no Histórico Escolar do candidato, assim distribuídos:

MÉDIA 60 a 69 = 15 pontos
70 a 79 = 20 pontos
80 a 89 = 25 pontos
90 a 100 = 30 pontos

A classificação dos candidatos será baseada na pontuação obtida conforme critérios descritos, até o preenchimento de todas as vagas remanescentes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



Prof.^a Dr.^a Ana Maria Nápoles Villela
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Letras